



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça João Honorato Vilas Boas , 29 - Telefone: (0xx35)3456-1672  
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS



Proposta de Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 002/2007

Os Membros da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Natércia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, propõem a seguinte Emenda Modificativa ao PLC nº 002/07:

Art. 1º. O art. 222, do PLC 002/07 passa a ser redigido da seguinte forma:

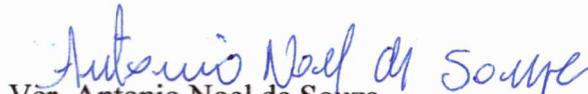
*“Art.222. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observando-se o disposto no Código Tributário Nacional quanto à vigência, ficando revogada a Lei 07/80, de 27 de outubro de 1980 e demais disposições em contrário”.*

Art. 2º. Esta Emenda Modificativa entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões, 04 de novembro de 2.008.

  
Ver. João Boanerges Martins

Presidente

  
Ver. Antonio Noel de Souza

Secretário

  
Ver. José Amador Alves

membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça João Honorato Vilas Boas , 29 - Telefone: (0xx35)3456-1672  
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS



## Proposta de Emenda de Redação ao Projeto de Lei Complementar nº 002/2007

*"Altera a redação da alínea "a" do §1º, do art. 220 do Projeto de Lei Complementar nº 002/2007."*

Os Membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Natércia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, propõem a seguinte Emenda de Redação ao PLC nº 002/2007:

Art. 1º. A alínea "a", do §1º, do art. 220, do Projeto de Lei Complementar nº 002/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

a- desconto para pagamento até o vencimento, limitado a 10% (dez por cento) do valor da base de cálculo, devendo tal desconto ser concedido por lei específica, na forma do art. 5º, §4º da presente lei.

Art. 2º. Esta Emenda Aditiva entra em vigor na data de sua aprovação.

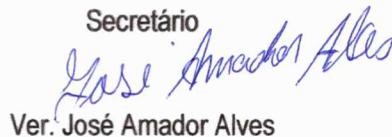
Sala das Sessões, 04 de novembro de 2008.

  
Ver. João Boanerges Martins

Presidente

  
Ver. Antônio Noel de Souza

Secretário

  
Ver. José Amador Alves

membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça João Honorato Vilas Boas, 29 - Telefone: (0xx35)3456-1672  
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS



## Proposta de Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº 002/2007

*"Acrescenta o §5º ao art. 6º do Projeto de Lei Complementar nº 002/2007."*

Os Membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Natércia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, propõem a seguinte Emenda Aditiva ao PLC nº 002/2007:

Art. 1º. O artigo 6º do Projeto de Lei Complementar nº 002/2007 passa a vigorar acrescido de seu § 5º, com a seguinte redação:

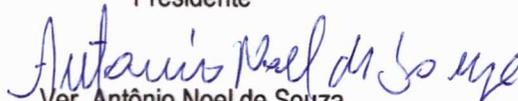
§5º A não incidência do imposto de que trata o §4º será concedida por meio de lei específica, na forma do art. 5º, §4º da presente lei.

Art. 2º. Esta Emenda Aditiva entra em vigor na data de sua aprovação.

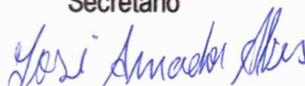
Sala das Sessões, 04 de novembro de 2008.

  
Ver. João Boanerges Martins

Presidente

  
Ver. Antônio Noel de Souza

Secretário

  
Ver. José Amador Alves

membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça João Honorato Vilas Boas , 29 - Telefone: (0xx35)3456-1672  
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS



## Proposta de Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº 002/2007

*"Acrescenta parágrafo único ao art. 114 do Projeto de Lei Complementar nº 002/2007."*

Os Membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Natércia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, propõem a seguinte Emenda Aditiva ao PLC nº 002/2007:

Art. 1º. O artigo 114 do Projeto de Lei Complementar nº 002/2007 passa a vigorar acrescido de seu parágrafo único, com a seguinte redação:

Parágrafo Único - A isenção de que trata este artigo será concedida por meio de lei específica, na forma do art. 5º, §4º da presente lei.

Art. 2º. Esta Emenda Aditiva entra em vigor na data de sua aprovação.

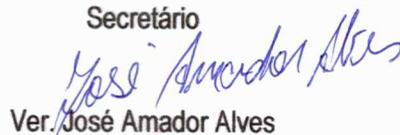
Sala das Sessões, 04 de novembro de 2008.

  
Ver. João Boanerges Martins

Presidente

  
Ver. Antônio Noel de Souza

Secretário

  
Ver. José Amador Alves

membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça João Honorato Vilas Boas , 29 - Telefone: (0xx35)3456-1672

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Proposta de Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº 002/2007**



*"Acrescenta parágrafo único ao art. 97 do Projeto de Lei Complementar nº 002/2007."*

Os Membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Natércia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, propõem a seguinte Emenda Aditiva ao PLC nº 002/2007:

Art. 1º. O artigo 97 do Projeto de Lei Complementar nº 002/2007 passa a vigorar acrescido de seu parágrafo único, com a seguinte redação:

Parágrafo Único - A não incidência de que trata este artigo será autorizada por meio de lei específica, na forma do art. 5º, §4º da presente lei.

Art. 2º. Esta Emenda Aditiva entra em vigor na data de sua aprovação.

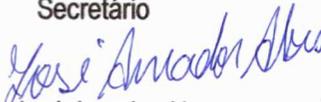
Sala das Sessões, 04 de novembro de 2008.

  
Ver. João Boanerges Martins

Presidente

  
Ver. Antonio Noel de Souza

Secretário

  
Ver. José Amador Alves

membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça João Honorato Vilas Boas , 29 - Telefone: (0xx35)3456-1672

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Proposta de Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº 002/2007



*"Acrescenta parágrafo único ao art. 101 do Projeto de Lei Complementar nº 002/2007."*

Os Membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Natércia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, propõem a seguinte Emenda Aditiva ao PLC nº 002/2007:

Art. 1º. O artigo 101 do Projeto de Lei Complementar nº 002/2007 passa a vigorar acrescido de seu parágrafo único, com a seguinte redação:

Parágrafo Único - A isenção de que trata este artigo será concedida por meio de lei específica, na forma do art. 5º, §4º da presente lei.

Art. 2º. Esta Emenda Aditiva entra em vigor na data de sua aprovação.

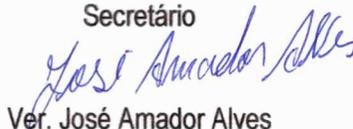
Sala das Sessões, 04 de novembro de 2008.

  
Ver. João Boanerges Martins

Presidente

  
Ver. Antônio Noel de Souza

Secretário

  
Ver. José Amador Alves

membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça João Honorato Vilas Boas , 29 - Telefone: (0xx35)3456-1672  
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS



## Proposta de Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº 002/2007

*"Acrescenta o §5º ao art. 15 do Projeto de Lei Complementar nº 002/2007."*

Os Membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Natércia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, propõem a seguinte Emenda Aditiva ao PLC nº 002/2007:

Art. 1º. O artigo 15 do Projeto de Lei Complementar nº 002/2007 passa a vigorar acrescido de seu § 5º, com a seguinte redação:

§5º A redução de que trata o § 2º será concedida por meio de lei específica, na forma do art. 5º, § 4º da presente lei.

Art. 2º. Esta Emenda Aditiva entra em vigor na data de sua aprovação.

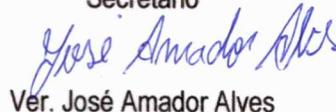
Sala das Sessões, 04 de novembro de 2008.

  
Ver. João Boanerges Martins

Presidente

  
Ver. Antônio Noel de Souza

Secretário

  
Ver. José Amador Alves

membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça João Honorato Vilas Boas , 29 - Telefone: (0xx35)3456-1672  
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS



## Proposta de Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº 002/2007

*"Acrescenta parágrafo único ao art. 58 do Projeto de Lei Complementar nº 002/2007."*

Os Membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Natércia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, propõem a seguinte Emenda Aditiva ao PLC nº 002/2007:

Art. 1º. O artigo 58 do Projeto de Lei Complementar nº 002/2007 passa a vigorar acrescido de seu parágrafo único, com a seguinte redação:

Parágrafo Único - A isenção de que trata este artigo será concedida por meio de lei específica, na forma do art. 5º, §4º da presente lei.

Art. 2º. Esta Emenda Aditiva entra em vigor na data de sua aprovação.

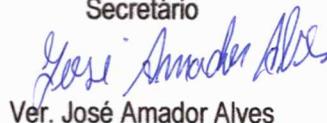
Sala das Sessões, 04 de novembro de 2008.

  
Ver. João Boanerges Martins

Presidente.

  
Ver. Antônio Noel de Souza

Secretário

  
Ver. José Amador Alves

membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça João Honorato Vilas Boas , 29 - Telefone: (0xx35)3456-1672  
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS



## Proposta de Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº 002/2007

*"Acrescenta parágrafo único ao art. 63 do Projeto de Lei Complementar nº 002/2007."*

Os Membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Natércia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, propõem a seguinte Emenda Aditiva ao PLC nº 002/2007:

Art. 1º. O artigo 63 do Projeto de Lei Complementar nº 002/2007 passa a vigorar acrescido de seu parágrafo único, com a seguinte redação:

Parágrafo Único - A isenção de que trata este artigo será concedida por meio de lei específica, na forma do art. 5º, §4º da presente lei.

Art. 2º. Esta Emenda Aditiva entra em vigor na data de sua aprovação.

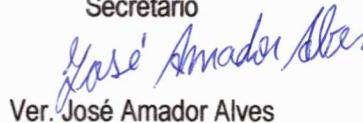
Sala das Sessões, 04 de novembro de 2008.

  
Ver. João Boanerges Martins

Presidente

  
Ver. Antônio Noel de Souza

Secretário

  
Ver. José Amador Alves

membro